

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2017.

PROCESSO Nº. 396/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 172/2017

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, neste ato representado por **Edvan Thiago Barros Barbosa**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 063/2017, portador do CPF/MF nº. 889.728.871-53 e Cédula de Identidade RG nº. 000.981.991 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Beteljosa, nº. 221, Bairro: Portinari. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 172/2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI - ME** CNPJ 27.330.244/0001-99 e **HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA – EPP** CNPJ 00.064.780/0001-33, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº.s 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS HOSPITALARES, CONSTANTE NOS ITENS: 001, 002, 003 e 004, (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA ATENÇÃO BÁSICA DE NAVIRAÍ/MS, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº. 172/2017 - Processo nº. 396/2017, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contados da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLAUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

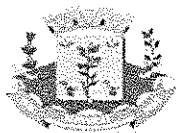
6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

7.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

7.3 – Os materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

7.4 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.5 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação. Prazo para troca dos materiais é de 04 (quatro) dias úteis a contar do recebimento da solicitação.

7.6 – A empresa contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preenchem as especificações, no prazo de 04 (quatro) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

7.7 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 *Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

8.1.2 *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*

8.1.3 *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;*

8.1.4 *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*

8.1.5 *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);*

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE


14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

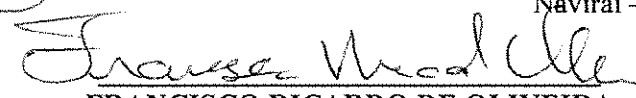
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


EDVAN THIAGO BARRROS BARBOSA
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 063/17


Naviraí – MS, 21 / 11 /2017.


DANIELEEN SCHLIMMANN
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**


FRANCISCO RICARDO DE OLIVEIRA
CPF 027.456.339-88
MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI - ME
CNPJ 27.330.244/0001-99

Naviraí – MS, 29 / 11 /2017


ELVIS APARECIDO MARIANI
CPF 602.238.639-04
HS MED COMÉRCIO DE ARTIGO MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ 00.064.780/0001-33

Naviraí – MS, 05 / 12 /2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2017.

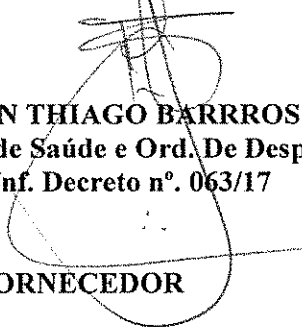
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 105/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI - ME cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 172/2017– Processo nº.396/2017.

Nome da Empresa: MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI - ME
CNPJ: 27.330.244/0001-99 Insc. Estadual: 907.451.96-84
Endereço: Avenida Paraná, 8.053 – Zona III
Cidade: Umuarama – PR CEP: 87.502-000
Telefone/Fax: (44) 3624-6817
e-mail: farmacia.umu@mcmedicall.com.br
Responsável: Francisco Ricardo de Oliveira
CPF: 027.456.339-88 RG: 6.897.796-7 SSP/PR

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	8687	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% OU 70° , DESINFETANTE A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70% P/V, INDICADO PARA SUPERFÍCIES FIXAS, ANTI-SEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTOS DE MÉDIO E BAIXO RISCO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO M.S. - UNID. CONTENDO 1 L.	CICLOFARMA	UN	14.400,00	6,1000	87.840,00
2	22955	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8% INPM, RECOMENDADO PARA USO DOMÉSTICO, FRASCOS DE 1000 ML. APROVADO PELO INMETRO.	CICLOFARMA	FSC	3.600,00	6,7900	24.444,00

Valor Total R\$ 112.284,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


EDVAN THIAGO BARRROS BARBOSA
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 063/17

Naviraí – MS, 21 / 11 /2017.


DANIELEEN SCHUHMAN
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

Naviraí – MS, 29 / 11 /2017


FRANCISCO RICARDO DE OLIVEIRA

CPF 027.456.339-88

MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI - ME
CNPJ 27.330.244/0001-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 105/2017.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 105/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n°. 172/2017- Processo n°.396/2017.

Nome da Empresa: HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 00.064.780/0001-33 Insc. Estadual: 907.39984-22
Endereço: Avenida Angelo Moreira da Fonseca, 6.035 - Zona I-A
Cidade: Umuarama - PR CEP: 87.504-050
Telefone/Fax: (44) 3038-0265
e-mail: contato.hsmed@gmail.com
Responsável: Elvis Aparecido Mariani
CPF: 602.238.639-04 RG: 3.619.977-6 SSP/PR

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
3	23950	DISPOSIT. P/ INFUSÃO ENDOVENOSA Nº 23 (SCALP), COMPOSTO POR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE REDUZ O RISCO DE ACIDENTES COM O PERFURO-CORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA ATRAVÉS DE UM SIMPLES MOVIMENTO RETILÍNEO PELAS ASAS FLEXÍVEIS. APÓS A ATIVAÇÃO SEGURA, A AGULHA PERMANECE ENCAPSULADA, MANTENDO OS PROFISSIONAIS LIVRES DA EXPOSIÇÃO AO MATERIAL CONTAMINADO. CONECTOR LUER-LOCK. ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGA OU EQUIPOS DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOCK, ESTERELIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTO NO M.S.	VITALGOLD	UN	12.000,00	0,5500	6.600,00
4	25378	BOTA DE UNNA	CONVATEC	UN	960,00	41,9900	40.310,40

Valor Total R\$ 46.910,40

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Naviraí - MS, 21 / 11 /2017.

EDVAN THIAGO BARRROS BARBOSA
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto n°. 063/17

DANIELEN SCHUHMANN
Gerenciadora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2017.

Pelo FORNECEDOR

Naviraí – MS, 05 / 12 /2017



ELVIS APARECIDO MARIANI
CPF 602.238.639-04

HS MED COMÉRCIO DE ARTIGO MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ 00.064.780/0001-33

Vigência: De **01/06/2015** e término **01/06/2016**. **Fica prorrogado para 31/07/2017.**

Data da Assinatura: 05/06/2017.

Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Edvan Thiago Barros Barbosa – Gerente Municipal de Saúde e **NEIDE MEDEIROS DA PAIXÃO**. Contratado (a).

Publicado por:
Milaine Essy Chimendes
Código Identificador:38F8EAB1

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 031/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 040/2015

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 40/2015

Partes: Município de Naviraí – MS e **MADALENA BIGOLI DE FARIA**.

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Técnica de Enfermagem** com lotação na Gerencia Municipal de Saúde.

Vigência: De **01/06/2015** e término **01/06/2016**. **Fica prorrogado para 31/07/2017.**

Data da Assinatura: 05/06/2017.

Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Edvan Thiago Barros Barbosa – Gerente Municipal de Saúde e **MADALENA BIGOLI DE FARIA**. Contratado (a).

Publicado por:
Milaine Essy Chimendes
Código Identificador:7D69A9D1

NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
PORTARIA 042/2017-NAVIRAIPREV

Transforma em Pensão o benefício de Aposentadoria por Invalidez do Senhor José Antônio da Silva, em favor de **DEVANETE DE JESUS DOS SANTOS** cônjuge do ex-segurado, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ-NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais, e considerando parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450, em 04 de dezembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. - Transformar em Pensão o benefício de Aposentadoria por Invalidez do senhor **José Antonio da Silva**, concedido através da Portaria 035/2016/NAVIRAIPREV de 31 de agosto de 2017, em razão do seu óbito ocorrido em 24 de novembro de 2017, conforme certidão expedida pelo cartório 2º. Ofício de Naviraí/MS, com efeito, a partir do dia 25 (vinte e cinco) de novembro do ano de 2017, em favor de sua esposa Sra. **Devanete de Jesus dos Santos**, com fulcro no que preceitua a Ordem Constitucional no artigo 40 § 7º. regulamentado pela Lei nº. 10.887, de 18/06/2004, c/c com o inciso II, alínea "a" do artigo 32 da Lei Municipal nº. 1.629/2012, de 16 de maio de 2012.

Parágrafo Único - O provento deste benefício na presente data é de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Os proventos serão reajustados na mesma proporção e data que os beneficiários do Regime Geral de Previdência (INSS).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2017.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor Presidente

Publicado por:
Erica Barbosa de Araujo Strada
Código Identificador:47E839A8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 523/2017

Contrato: 523/2017 – **Processo:** 426/2017 – **Dispensa por Justificativa:** 149/2017

Contratante: Município de Naviraí – MS

Contratada: KODAMA & KAMITANI – ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, NO SISTEMA SELF-SERVICE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. EMPRESA VENCEDORA: KODAMA & KAMITANI – ME.

Prazo de Vigência: 20/11/2017 a 31/12/2017

Valor Total: R\$ 23.100,00 (Vinte e três mil e cem reais).

Recurso Orçamentário: GABINETE DO PREFEITO – GERÊNCIA DE OBRAS - GERÊNCIA DESENV. ECONÔMICO - GERÊNCIA ESPORTES E LAZER - FUNDAÇÃO DE CULTURA - FUNDO MUN.DE SAÚDE e FUNDO MUNC. DE ASS SOCIAL-FMAS, DOTAÇÕES:

01.01.04.122.0201.2.002-33.90.39 (R 127),
01.04.04.122.0401.2.080-33.90.30 - (R 411),
01.08.04.122.0508.2.080-33.90.30 (R 1174),
01.12.27.812.0518.2.080-33.90.30 (R 1489),
06.01.13.392.0503.2.026-33.90.39 (R 2979),
11.01.08.244.0505.2.038 -33.90.3 (R 4338) E
10.01.10.301.0504.2.027-33.90.30 (R 3428).

Assinam: MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI *Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas conf. Decreto nº. 004/17*, FERNANDO TADASHI KAMITANI *Ger. de Desenv. Econ. e Ord. De Despesas conf. Decreto nº. 056/17*, EDUARDO MENDES PINTO *Ger. de Esportes e Lazer e Ord. De Despesas, Em substituição conf. Portaria nº. 743/17*, MILENA CRISTINA FEUSER, *Assessora de Gabinete e Ord. de Despesas Conforme Decreto nº 013/17*, ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA *Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto nº 005/17*, CAROLINE TOURO BELUQUE EGER *Superintendente da Fundação Cultural, conf. Decreto nº. 035/17* e EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto nº 063/2017 (pela Contratante) e Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes (pela Contratada).

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:ADDA7A43

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2017

PROCESSO Nº. 396/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 172/2017

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS HOSPITALARES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)**, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA ATENÇÃO BÁSICA DE NAVIRAÍ/MS. **Empresa Vencedora:** MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI - ME, com os itens 001 e 002 e HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA – EPP, com os itens: 003 e 004. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **105/2017**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 05 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador: EFB0AC42

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.
151/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 438/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 151/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSULINAS PARA ATENDER AS ORDENS JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ.

Empresas Vencedoras: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.924.435/0001-10, Item: 002, Valor: R\$ 6.787,56 (seis mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) - KAZUKO TANAKA – EPP, CNPJ: 00.818.504/0001-13, Itens: 005 e 006

Valor: R\$ 569,94 (quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos) - MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.233.805/0001-73, Itens: 001 e 003, Valor: R\$ 2.814,84 (dois mil oitocentos e catorze reais e oitenta e quatro centavos)

Valor Total da Despesa: R\$ 9.870,06 (nove mil oitocentos e setenta reais e seis centavos)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:

10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 3170).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/12/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador: 32AD8123

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 32213/2017

PROCESSO: 438/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 151/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSULINAS PARA ATENDER AS ORDENS JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ.

Empresa Vencedora: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.924.435/0001-10

Item: 002

Valor: R\$ 6.787,56 (seis mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:

10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 3170).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de emissão da Autorização de Compra: 05/12/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador: B16D3C67

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 32214/2017

PROCESSO: 438/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 151/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSULINAS PARA ATENDER AS ORDENS JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ.

Empresa Vencedora: KAZUKO TANAKA - EPP
CNPJ: 00.818.504/0001-13

Itens: 005 e 006

Valor: R\$ 569,94 (quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:

10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 3170).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de emissão da Autorização de Compra: 05/12/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador: 1E80C8A3

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 32216/2017

PROCESSO: 438/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 151/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSULINAS PARA ATENDER AS ORDENS JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ.

Empresa Vencedora: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.233.805/0001-73

Itens: 001 e 003

Valor: R\$ 2.814,84 (dois mil oitocentos e catorze reais e oitenta e quatro centavos)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:

10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 3170).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de emissão da Autorização de Compra: 05/12/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador: 2C723945

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 177/2017

PROCESSO Nº. 413/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 177/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA MATERIAIS DE PINTURA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**
Empresas Vencedoras: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO KTD - EPP, com o item 004, totalizando o valor de R\$ 22.840,00 (vinte e dois mil oitocentos e quarenta reais), PIRATINI LTDA - EPP, com o item 001, totalizando o valor de R\$ 2.215,20 (dois mil duzentos e quinze reais e vinte centavos) e SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP, com os itens 002, 003 e 005, totalizando o valor de R\$ 31.247,00 (trinta e um mil duzentos e quarenta e sete reais).